

PORTARIA COREN-ES Nº 403/2019

Revoga a Portaria Coren-ES nº 178/2019 e nomeia o funcionário André Monteiro de Carvalho Castro para a função gratificada de Responsável pelo Setor de Contratos

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, inciso XIV da Lei 5.905/73 e Art. 19, XXI do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o requerimento do funcionário Robson Ferreira Silva, matrícula nº 173, no qual solicita desligamento da função gratificada de Responsável pelo Setor de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao controle, gerenciamento e acompanhamento dos contratos firmados por essa autarquia, dentre outras atividades realizadas pelo Setor de Contratos;

CONSIDERANDO o Despacho da Gerência de Planejamento e Gestão nº 106/2019, expedido em 20 de dezembro de 2019, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o funcionário André Monteiro de Carvalho Castro, matrícula nº 319, para ocupar a função gratificada de Responsável pelo Setor de Contratos, subordinada à Diretoria e à Gerência de Planejamento e Gestão, a partir do dia 02 de janeiro de 2020;

Art. 2º – Ao Responsável pelo Setor de Contratos incumbirá:

Responsável pelo Setor de Contratos

- I. Gerir todos os contratos da autarquia;
- II. Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes a sua área de atuação;
- III. Manter o controle geral dos contratos existentes no âmbito do Coren-ES, alertando:
 - a. Ao fiscal do contrato quanto:
 - i. Vencimento;
 - ii. Interesse na renovação;
 - b. Ao contratado quanto:
 - i. Ao interesse na renovação;
 - ii. Alguma irregularidade na execução do contrato;
 - c. Ao Setor de Processos quanto:
 - i. Ao seu vencimento, para procedimentos de renovação;
 - ii. A verificação da necessidade, junto ao requisitante, de abertura de novo PAD;
 - d. Outras informações de interesse da área;
- IV. Realizar a juntada por anexação de documentos a processos conforme o “Manual de normas e procedimentos de protocolo, processos e arquivo do Cofen”;
- V. Receber fisicamente e no “Sistema de Tramitação de Documentos” os documentos e os PAD-s, proferindo os despachos necessário, quanto a questionamentos referente a execução do contrato;
- VI. Atender aos empregados públicos, conselheiros e colaboradores no que lhe for atribuição;
- VII. Cumprir orientações contidas em pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Jurídica, realizando diligências para regularização de pendências apontadas (quando for o caso);
- VIII. Auxiliar o acompanhamento da execução dos contratos junto aos Fiscais/Gestores e orientá-los no que for necessário, observando a legislação aplicável e normativos em vigor;



- IX. Verificar a regularidade dos fornecedores de produtos e serviços, por meio das certidões, para cumprimento das despesas financeiras dos contratos;
- X. Acompanhar, junto ao Departamento Financeiro, o andamento dos pagamentos, empenho, saldos do empenho;
- XI. Informar a Gerência quanto a necessidade de solicitação, ao Departamento Financeiro, de nota de empenho para o devido cumprimento do pagamento das despesas do contrato;
- XII. Certifica-se do encaminhamento dos processos em prazo hábil para o Departamento Financeiro realizar liquidação e pagamento;
- XIII. Auxiliar o fiscal nos controles de saldos referente a solicitação de serviços/compras e emissão de relatórios pertinente a fiscalização do contrato;
- XIV. Conferir documentação e atesto apresentado pelo fiscal de contrato;
- XV. Emitir relatórios técnicos pertinentes a sua área de atuação;
- XVI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- XVII. Disponibilizar os conteúdos do Portal da Transparência do Coren-ES de responsabilidade de sua área.

Art. 3º – O funcionário citado no Art. 1º. fará jus ao valor informado no Anexo I da Decisão Coren-ES nº 033/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2020, revogando todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Coren-ES nº 178/2019.

Vitória (ES), 23 de dezembro de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

ABO/JFDS